



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA/CPL
Folha: 01/01
Servidor (a): [Assinatura]

ATO DELIBERATIVO

DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PÚBLICA:

- Base legal: Artigo art. 25, inciso II, e art. 13 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações; e demais legislações vigentes pertinentes à área.
- Processo administrativo nº 026/2020.
- Dispensa de Licitação: Inexigibilidade.
- Objeto: efetivar inscrição de 04 (quatro) servidores, no curso de treinamento e capacitação em programação e operação de conversores de frequência Danfos, nos dias 7, 8 e 9 de outubro de 2020, de interesse do setor operacional do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- Interessado(s): Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- Valor total estimado: R\$: 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

Faz-se necessária a capacitação dos servidores que atuam na área elétrica e operacional do SAAE em virtude desta equipe estar envolvida com diversos tipos de atividades na manutenção de poços, painéis e equipamentos elétricos em geral, podendo assim planejar melhor ações preventivas e corretivas das atividades, que estarão cumprindo o que já foi viabilizado no atendimento à programação das atividades, acima especificado, oferecido pela empresa CARLOS GUSTAVO BARROS DA SILVA - ME 02692499310 - CNPJ: 33.360.812/0001-05 que tem como objetivo prestar serviços treinamento e capacitação em programação e operação de conversores de frequência Danfos.

DA ESCOLHA:

INEXIGIBILIDADE:

A Inexigibilidade da licitação está prevista no art. 25, da Lei 8.666/93, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

Os incisos do art. 25 trazem um rol exemplificativo de hipóteses em que poderá ocorrer a inexigibilidade de licitação, portanto logo podemos concluir que poderão existir outras diversas situações em que estará caracterizada a inexigibilidade. Nesse sentido, Marçal Justen Filho¹: "o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativo".

Quanto à inviabilidade de competição prevista no art. 25, Toshio Mukai² esclarece que a mesma "deve ser suficiente e bem fundamentada, demonstrando-se a existência de uma real e efetiva inviabilidade de competição".

Sustenta J. Cretella Júnior³ que "inviabilidade de competição, 'lato sensu', é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, sui generis, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas".

No dizer de Hely Lopes Meirelles⁴ "a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem ensejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne a realização do objeto do contrato.

Assim recomenda o art. 25, inciso II, e art. 13 inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de Competição, em especial:*

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.122.0036.2-160 Manutenção Administrativa do SAAE	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. pessoa jurídica	0.2.00.000000 Recursos Ordinários

Comissão Permanente de Licitação do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Estado do Maranhão, em 17 de setembro de 2020.


Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 867/2019-GAB

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Dialética, 1998, p. 251.

² MUKAI, Toshio. Licitações e Contratos Públicos. São Paulo: Saraiva, 1999, p. 45.

³ JÚNIOR, J. Cretella. Das Licitações Públicas. Rio de Janeiro: Forense, 1993, p. 190.